

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública  
**Resolução nº 199/2022 – SESP**

8421/2023

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.788.758-3**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0093/2023 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0945/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador **ALEXANDRE EUCLIDES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 024.749.979-03, representado por **IMOBILIÁRIA INTERAGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ nº 17.097.033/0001-02, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Avenida Martim Afonso, nº 188, São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP: 80.410-060, para abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial – CAP, visando o reajustamento do valor do contrato em 6,5170%, passando o valor mensal de R\$ 16.923,07 (dezesesseis mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos) para **R\$18.025,95 (dezoito mil vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 56;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública  
**Resolução nº 199/2022 – SESP.**

8381/2023

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 19.792.230-3**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0142/2023-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,9790% (vinte e quatro inteiros e nove mil setecentos e noventa décimos de milésimo por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0790/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.543.611/0001-85, cujo tem por objeto pela parte do contratante, a contratação da empresa especializada em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para restabelecer a aeronavegabilidade da aeronave marca Bell, modelo 407, ano, matrícula PT-YUQ, para atender a demanda do Grupamento de Operações Aéreas – GOA, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de Primeiro Termo Aditivo (fls. 50/51), ao valor de **R\$ R\$ 1.612.396,72 (um milhão seiscentos e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)** e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 8.067.396,72 (oito milhões, sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme a minuta de fls. 50/51;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 31 de janeiro de 2023.  
**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 199/2022-SESP.

8365/2023

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 19.767.556-0**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0019/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0140/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 25.244.164/0001-95, oriundo do lote 11 do Credenciamento nº 004/2018, que correspondem, respectivamente, a especialidade de Polissonografia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **09/03/2023** até **08/03/2024** e a adequação do valor total máximo do contrato para **R\$ 34.492,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 32/33.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 31 de janeiro de 2023.

**Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública  
**Resolução nº 199/2022 – SESP.**

8428/2023

**PMPR**

**PORTARIA Nº E00004/2023**

O Comando do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XIV do art. 214 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, RESOLVE:

a) Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários e afins deste 10º BPM”, os militares estaduais abaixo relacionados:

- I. 1º Ten. QOPM Kelvin Rougier Wobeto Ferreira, RG 13.388.785-7, como Presidente;
- II. 2º Sgt. QPMG1 Manoel Thiago Siqueira, RG 8.542.064-0, como Membro e
- III. Cb. QPMG1 Wagner de Souza Silva, RG 6.294.473-0, como Membro;
- IV. Cap. QOPM Diego Petrelli Garcia, RG 7.162.564-8, como Presidente suplente;
- V. Subten. QPMG1 Marcos Aparecido Carrasozzo, RG 5.931.324-0, como Membro suplente 1;
- VI. Sd. QPMG1 Juliana Aparecida Alves da Costa, RG 8.896.924-3, como Membro suplente 2.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Apucarana, PR, 30 de janeiro de 2023.

**Ten.-Cel. QOPM Marcos José Fácio,**  
Comandante do 10º BPM.

8511/2023

**Autarquias**

**IDR - PARANÁ**

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**

**EXTRATO DE PORTARIA**  
**PORTARIA nº 011/2023** Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, ao servidor do

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, **EDSON DE OLIVEIRA**, RG nº 8.747.84, pelo período de um (1) ano a partir de 01 de fevereiro de 2023.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

8520/2023

**ADAPAR**

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **105271**, Protocolo nº **186786424**, contra **EMILIO CESAR MUZULON BRAGA**, Município de **ASTORGA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 64.165,00**.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

8339/2023

**AGEPAR****RESOLUÇÃO Nº 6/2023-AGEPAR**

Designa Diretor para responder pela função de Diretor-Presidente no período de 31/1/2023 a 03/02/2023.

O **CONSELHO DIRETOR** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 do Decreto Estadual nº 6265/2020, e **considerando** a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR decorrente da REUNIÃO nº 1/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 24 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Antenor Demeterco Neto, RG nº 5.697.447-9/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor-Presidente, no período de 31/01/2023 a 03/02/2023, referente à fruição de férias do titular, Reinhold Stephanes.

**Parágrafo único.** Caberá ao Diretor em exercício as competências previstas no artigo 24 do Regulamento da Agepar (Decreto nº 6265, de 11 de dezembro de 2020).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba/PR, 30 de janeiro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

8333/2023

**RESOLUÇÃO 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre reajuste da margem unitárias contida nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, em especial no artigo 2º, inciso VII, alínea "j", no artigo 3º, no artigo 5º, e no artigo 6º, inciso VIII, e considerando:

- a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 26 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS;
- b) o contido no processo administrativo n.º 19.880.638-2, que trata da homologação da estrutura de tarifas conforme Anexo 06 da Prorrogação do Contrato de Concessão praticadas por segmento de mercado;
- c) o contido no processo administrativo n.º 19.906.321-9, que trata de reajuste de tarifas praticadas por segmento de mercado;
- d) o pedido de reajuste das margens unitárias formulado pela COMPAGAS, constante no processo administrativo de protocolo n.º 19.906.321-9;
- e) a previsão da Cláusula 1.7, do Contrato de Concessão do serviço público de distribuição de gás canalizado, firmado em 20 de dezembro de 1996;
- f) a previsão da Cláusula 16.21.1, da Prorrogação do Contrato de Concessão do serviço público de distribuição de gás canalizado, firmado em 26 de dezembro de 2022; e
- g) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme Reunião Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as margens unitárias por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo 06 da Prorrogação do Contrato de Concessão firmado entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Homologar a atualização das margens unitárias por segmento de mercado, conforme as tabelas constantes no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 30 de janeiro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

**ANEXO DA RESOLUÇÃO 7/AGEPAR, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

**ESTRUTURA TARIFÁRIA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO**